



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 2.720 - de 12 de maio de 1997.

“Declara de Utilidade Pública o Grupo Uruguaianense de Apoio à Prevenção da AIDS - GUAPA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Neldon Duarte D’Almeida, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o Grupo Uruguaianense de Apoio à Prevenção da AIDS - GUAPA/RS, em conformidade com a Lei nº 2.019/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 1997.

Neito João Antonio Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gilfredo Castagna
Secretário Municipal de Administração